

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de curral, compreendendo serviços de cercamento, pavimentação, instalação de esquadrias metálicas e execução de infraestrutura de rampa de acesso, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

Recebimento das propostas: até as 07:30 horas do dia 08 de Junho de 2026.

Data da sessão: 08/06/2026

Horário: 08h00min

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

Local: Plataforma BLL

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - <https://www.bll.org.br/>
- c) **Portal de Transparência do Município de Abreulândia**- <https://abreulandia.to.gov.br>

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO**, CNPJ n. **18.244.343/0001-67**, realizará licitação, com abertura no dia **11 de Junho de 2026, às 08:00 horas**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, que regulamenta a licitação na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento de **menor preço**, regime de execução empreitada por preço global com modo de disputa **aberto** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de curral, compreendendo serviços de cercamento, pavimentação, instalação de esquadrias metálicas e execução de infraestrutura de rampa de acesso, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo, sob o regime de empreitada por preços global**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor total estimado para este certame, conforme descrito no Projeto Básico, será de **R\$ 321.362,23 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2002.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026. Referente ao Plano de Ação: **09032025-084535 / 2025, Emenda Parlamentar nº 202542940004**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.06.20.608.0013.1.070- Construção Tatersal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.- Obras e Instalações

Ficha: 150

Fonte: 2.706.3110.000000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Participação:

4.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

4.1.4 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2002.

4.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2002, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 144/2023, Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$1,00 (um real)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes em sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicars e o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2002.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

7.20.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.3.2. empresas brasileiras;

7.20.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro Cadastral do Município;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada

ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. *Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, fica facultado ao licitante realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias para a adequada elaboração de sua proposta.*

9.7.1.A *não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, ficando o licitante responsável por assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da execução contratual, declarando possuir pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades necessárias à execução dos serviços..*

9.7.2. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria de Obras no e-mail: cplabreulandia2023@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.7.3. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.8. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade de verificação por outros registros cadastrais

9.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no site, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.11. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10. DOCUMENTAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA

10.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a) Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2002 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar **AMBOS** os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

10.4 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

10.5. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2002, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

10.6. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

a.1) as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

10.6.1A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.

c) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita com pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades indicadas em cada item de maior relevância. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://perdoes.go.gov.br/> e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Licitações Eletrônicas (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2002. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO da bllcompras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

15.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no subitem 15.1.

15.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. As garantias deverão ser comprovadas pela empresa adjudicatária até a assinatura do contrato, exceto quando optar pela modalidade “seguro-garantia”, o qual terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo na hipótese prevista no § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

17.2. Após decorrido o prazo de um ano, o reajustamento será utilizado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, conforme planilha em anexo.

17.5. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

17.6. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.7. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

17.8. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do edital, seja através de tabela SINAPI.

17.9. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.10. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

17.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado, pela Secretaria de Planejamento o qual ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. O fiscal da obra será designado pelo Departamento de Engenharia do Município.

18.2. O fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

18.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

19.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;

19.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

19.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.1.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, águas;

19.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. São obrigações da Contratada:

19.2.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA ou RRT - CAU), referente à execução da obra.

19.2.2. Matrícula da Obra no INSS.

19.2.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

19.2.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s).

19.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.2.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

19.2.7. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT e demais órgãos de controle, fiscalização e concessionárias.

19.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

19.2.9. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

19.2.10. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição.

19.2.11. A LICITANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

19.2.12. A LICITANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto de Engenharia do Município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira ou Órgão pertinente.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

21.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

21.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

21.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio da plataforma BLL*: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doverlandia.gov.br e Bolsa de licitações e leilões do Brasil BLL - Licitações Eletrônicas (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - especificações do objeto

ANEXO II- Termo de Referencia

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X- Modelo declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

ANEXO XI Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

ANEXO XII- Modelo Planilha Orçamentaria

ANEXO XIII -Modelo cronograma físico financeiro

ANEXO XIV-Modelo composição de BDI

ANEXO XV – Minuta do Contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

ANEXO XVI – Documentos da obra (Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI, ART).Disponíveis no site da blcompras.com e <https://abreulandia.to.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, 14 de Maio de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO I
Especificação do Objeto

LOTE	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL MAXIMO
01	01	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de curral, compreendendo serviços de cercamento, pavimentação, instalação de esquadrias metálicas e execução de infraestrutura de rampa de acesso, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo, sob o regime de empreitada por preços global. Referente ao Plano de Ação: 09032025-084535 / 2025, Emenda Parlamentar nº 202542940004	R\$ 321.362,23

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de curral, compreendendo serviços de cercamento, pavimentação, instalação de esquadrias metálicas e execução de infraestrutura de rampa de acesso, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo, sob o regime de empreitada por preços global.**

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de curral, incluindo cercamentos, pavimentação, esquadrias metálicas e infraestrutura de rampa de acesso, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal. A execução da obra justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada, segura e funcional para manejo, contenção, embarque, desembarque e organização de animais, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes envolvidas e maior eficiência na realização das atividades relacionadas ao setor agropecuário e demais ações de interesse público. A construção do curral, com cercamentos apropriados, pavimentação, esquadrias metálicas e rampa de acesso, permitirá maior segurança no trânsito e contenção dos animais, reduzindo riscos de acidentes, melhorando o fluxo operacional e assegurando condições mínimas de higiene, durabilidade e resistência da estrutura. A pavimentação contribuirá para a conservação do espaço, facilitará a limpeza e evitará acúmulo de lama, poeira e irregularidades no solo, enquanto as esquadrias metálicas e cercamentos garantirão maior proteção, controle e vida útil ao equipamento público.

A rampa de acesso, por sua vez, é essencial para viabilizar o embarque e desembarque seguro dos animais, especialmente em veículos de transporte, evitando improvisações e garantindo maior organização nas atividades de manejo. Dessa forma, a obra atende ao interesse público ao promover infraestrutura adequada para apoio às demandas rurais, agropecuárias e administrativas do Município. Ressalta-se que a contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico ou executivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem a fase preparatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente, pois busca garantir infraestrutura permanente, resistente e adequada à finalidade pública pretendida, assegurando melhor prestação dos serviços, segurança operacional e atendimento eficiente às demandas da Administração Municipal.

3.2. Do orçamento estimado no edital

3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI/ e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia. Resultando um valor total de **R\$ 321.362,23 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).**

3.3. Escolha da modalidade licitatória

3.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 28, II, a utilização da modalidade Concorrência para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

3.3.2. Nesse sentido, será procedido a Concorrência em sua forma eletrônica, tendo em vista a utilização de recursos da União.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.06.20.608.0013.1.070- Construção Tatersal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.– Obras e Instalações

Ficha: 150

Fonte: 2.706.3110.000000

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O prazo de execução da obra, em dias consecutivos, deverá ser de **90 (Noventa)** dias, após a emissão do Termo de Início da Obra, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

6.1.1. O Prazo Contratual será de **12 meses a partir da data de assinatura**.

6.2. A execução da obra será na zona urbana do Município de Abreulândia, conforme Projetos em Anexo.

6.3. A licitante deverá anexar à proposta o **Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária** (conforme modelo em *Anexo*) para a obra.

6.3.1 Os documentos deverão conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma e Planilha apresentados no *Anexo*. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas no edital.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada.

6.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.6. O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, na obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.6. O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente ao local da obra e sempre que solicitado pela fiscalização do Município, acompanhando a execução dos serviços e prestando os esclarecimentos técnicos necessários.

6.7. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da ABNT, legislação vigente e orientações da fiscalização do Município.

6.8. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

6.9. A contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado e organizado, adotando todas as medidas de segurança necessárias para prevenção de acidentes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6.10. Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda, vigilância e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

6.11. A fiscalização do Município poderá determinar a correção, reparação, reconstrução ou substituição de qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

6.13. Qualquer alteração no cronograma físico-financeiro, métodos executivos ou especificações técnicas somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração Municipal.

6.14. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros, cadastros, taxas e demais exigências legais necessárias à execução da obra, quando aplicáveis.

6.15. A Administração Municipal designará servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, competindo-lhe verificar a conformidade da execução contratual, medições, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma estabelecido.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

6.16. Concluída a obra, a contratada deverá realizar a limpeza geral do local, removendo entulhos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando o objeto em perfeitas condições de uso.

6.17. O recebimento da obra ocorrerá provisoriamente após a conclusão dos serviços e, definitivamente, após verificação da conformidade da execução pela fiscalização do Município, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.18. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da obra será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais empregados, execução dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança da obra e observância das normas técnicas aplicáveis.

7.3. A presença da fiscalização da Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, falhas técnicas ou vícios constatados.

7.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios, documentos, ensaios, testes, medições e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra, devendo a contratada atender prontamente às solicitações.

7.5. A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, podendo realizar inspeções, diligências e verificações sempre que julgar necessário, inclusive quanto às condições de segurança e organização do canteiro de obras.

7.6. A contratada deverá manter no local da obra, durante toda a execução contratual, cópia dos projetos, cronograma físico-financeiro, ART, diário de obra e demais documentos pertinentes à fiscalização.

7.7. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os projetos, normas técnicas, exigências contratuais ou condições de segurança, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. A contratada deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais considerados inadequados, defeituosos ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.

7.9. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização designada pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro e efetiva execução da obra, servindo de base para autorização dos pagamentos.

7.10. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria da fiscalização após comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, sendo o recebimento definitivo efetuado após verificação da plena adequação do objeto contratado.

7.11. Todas as determinações, orientações e comunicações da fiscalização à contratada serão formalizadas por meio de registros próprios, notificações, relatórios, diário de obra ou outros meios administrativos adequados.

7.12. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual deverá manter contato permanente com a fiscalização da Administração durante toda a execução da obra.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de medição devidamente atestada pela fiscalização da Administração Municipal, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes e demais documentos exigidos contratualmente.

8.2. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da medição e da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.3. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados no período, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou previdenciária, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. O pagamento somente será autorizado após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta às certidões competentes.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nas medições, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.7. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, informada nos autos do processo administrativo.

8.8. A Administração Municipal poderá efetuar retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, devendo a contratada observar integralmente as obrigações fiscais aplicáveis.

8.9. O pagamento da última medição ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela fiscalização competente, bem como à apresentação da documentação final exigida contratualmente.

8.10. O recebimento definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

8.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

10.2. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Termo de Início da Obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

10.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando houver necessidade de alteração do prazo de execução da obra, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados, interesse público, caso fortuito, força maior ou outras hipóteses previstas em lei.

10.4. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas mediante termo aditivo previamente aprovado pela Administração Municipal.

10.5. A paralisação da obra por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização poderá ensejar a suspensão da contagem do prazo de execução contratual.

10.6. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da contratada quanto à garantia, solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos da legislação vigente.

10.7. A contratada deverá concluir integralmente os serviços dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

11. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. Fica assegurado à contratada e à Administração o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios capazes de demonstrar efetivamente a alteração dos custos inicialmente pactuados.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

11.3. Para análise do pedido, a contratada deverá apresentar planilhas comparativas de custos, notas fiscais, índices oficiais, contratos de fornecedores, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração Municipal, não sendo automática sua aprovação.

11.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser aplicado sobre os itens efetivamente impactados pela alteração extraordinária dos custos, observando-se a proporcionalidade e a razoabilidade.

11.6. A contratada não poderá interromper ou reduzir a execução dos serviços sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro sem prévia manifestação formal da Administração.

11.7. Os aditivos contratuais decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

11.8. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover consultas técnicas necessárias à comprovação da vantagem e legalidade do pedido apresentado.

11.9. Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de previsões equivocadas da contratada, variações ordinárias de mercado, aumento comum de custos operacionais ou fatos decorrentes de má gestão administrativa da própria contratada.

11.10. Permanecem mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo eventual termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

12 DA CONTRATANTE

12.1. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

12.2 Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

12.3 Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

12.4 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

12.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

12.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12.7 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

12.8 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

12.9 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

12.10 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

12.11 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal

12.12 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

12.13 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

12.14 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

12.15 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

12.16 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

12.17 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

12.18 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

12.19 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

12.20 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

12.21 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

12.22 CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

12.23 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

12.23.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.23.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.23.3 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13. DA CONTRATADA

13.1.1 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.2 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

13.1.3 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “*in loco*” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.1.4 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

13.1.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

13.1.6 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

13.1.7 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

13.1.8 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

13.1.9 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

13.1.10 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.1.12 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

13.1.13 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

13.1.14 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.1.15 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

13.1.16 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Obras, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Obras.

13.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

13.1.18 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega com prazo determinado em cronograma.

13.1.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

14 DAS PENALIDADES

14.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

14.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

14.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

14.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

14.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

14.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

14.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

14.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 14 DE MAIO DE 2026.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal de Abreulândia**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

Secretário Municipal de Obras

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,
Solicitante

**Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal**
Assinatura/carimbo

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

01. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Razão Social: CNPJ nº: Insc. Est.:

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: Endereço: E-mail: Telefone:

Dados Bancários:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Valor Total da Proposta (em algarismos): _____

Total Por Extenso: _____

BDI: _____

3. A EMPRESA: DECLARA QUE:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- b) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
- c) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

local e data. _____
assinatura do representante legal

Obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às
____h ____min.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____

em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às
____h____min., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

(identificação completa do representante da licitante),

como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da mesma;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do município que tenha participação direta ou indiretamente do referido processo licitatório, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____ h ____ min.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o Nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF [XXXX],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2002, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2002 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2002 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA (ME) – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2002;
 - a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2002, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia-TO
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h____min.

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio Município de Abreulândia-TO

a empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Abreulândia-TO ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal. _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do Representante Legal e CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Abreulândia

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada
à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Abreulândia –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. _____ em, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do Representante Legal e CPF)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Abreulândia

Referência: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____,
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa
vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

_____-TO, aos ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
CNPJ:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XI

MODELO

Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - (CNAE), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de de 202X.

Assinatura:

Representante legal Nome:

Qualificação:

CPF:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XII
MODELO
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ABREULÂNDIA-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA N.º XX/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XIII
MODELO
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ABREULÂNDIA- TO,de de 2026.

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA N.º XX/2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XIV
MODELO
COMPOSIÇÃO DE BDI

Abreulândia -TO de de 2026

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2026, CELEBRADO NA FORMA
E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABREULÂNDIA-TO, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº XXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. XXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.**

CONTRATADO: (A) XXXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL:

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de curral, compreendendo serviços de cercamento, pavimentação, instalação de esquadrias metálicas e execução de infraestrutura de rampa de acesso,** sob o regime de empreitada por preços global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas edital de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$... com material e mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: No valor total contratado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. Após decorrido o prazo de um ano, o reajustamento será utilizado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Terceiro: As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.06.20.608.0013.1.070- Construção Tatersal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.– Obras e Instalações

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Ficha: 150

Fonte: 2.706.3110.000000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E GARANTIA:

5.1. O Presente instrumento contratual terá vigência pelo período de XX (XX) meses/ano, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado deverá ser executado em até 03 (três) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

Parágrafo Terceiro: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Parágrafo Quarto: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão de obra.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ____ a ____, na modalidade de ____, conforme apólice nº ____ que corresponde à importância de R\$ ____ (____).

Parágrafo Sexto: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com previsto no Edital, na proposta vencedora da licitação, no memorial descritivo, nos projetos, plantas e demais elementos técnicos anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município de Abreulândia em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com o Laudo que ateste a conclusão da etapa, que deverá ser emitido pelo Depto de Engenharia do Município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira ou Órgão pertinente.

Parágrafo Primeiro: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada na proposta final apresentada, para que seja realizada a operação, ficando a CONTRATADA obrigada os respectivos dados sempre atualizados junto a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Município de Abreulândia-TO e trazer os seguintes dados adicionais:

- a) Número do Processo Licitatório e Modalidade;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Respetivo Empenho;

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações do Contratante:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma;
- III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;
- VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.
- IX - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XI - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- XIII - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, ou prepostos.

8.2. São obrigações do Contratado:

- I - Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA ou RRT - CAU), referente à execução da obra.
- II - Matrícula da Obra no INSS, quando exigência legal.
- III - O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.
- IV - Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s).
- V - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- VI - Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.
- VII - Executar a obra de acordo com as normas da ABNT e demais órgãos de controle, fiscalização e concessionárias.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- IX - Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade na execução da obra.
- X - Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do edital, independente de sua transcrição.
- XI - A LICITANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.
- XII - A LICITANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração previstas no art.139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos arts.156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO
CONTRATANTE

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO XVI

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se disponíveis no Site do Município (abreulandia.to.gov.br/publicações/licitações) e no Portal da BLL (www.bllcompras.com.br). Os documentos estarão em formato “.zip” na seguinte ordenação:

- 01 – Edital de licitação;
- 02 – Memorial Descritivo;
- 03 – Projetos;
- 04 – Planilha Orçamentária;
- 05 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 06 – Detalhamento BDI;
- 07 – ART.
- 08-ETP(Estudo Técnico Preliminar)